



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

EDITAL

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 052/21, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021** em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104/14, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como a Lei 4.226/20 que regulamente o direito Preferencial ao Município bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, *objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES, deste Edital.*

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – **Praça Nirso Carneiro Lobo – Luziânia-GO - CEP: 72800-060**, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziânia.go.gov.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo XI deste edital.

2 – DO OBJETO:

2.1 – *Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES, deste Edital.*



2.2 – As quantidades contidas no **Anexo I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES**, são estimativas de consumo, não obrigado o Município à contratação dos serviços totais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao OBJETO (Locação de Máquinas/Caminhões), da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 – Pessoa Jurídica;

4.1.2 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.3 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);*
- b) *Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);*
- c) *Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).*
- d) *Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);*

4.1.4 - Carta de Credenciamento digitado e timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO VII (obrigatório, a não apresentação deste a empresa será descredenciada para sessão de Lances);



4.1.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VI**.

4.1.6- *Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.*

4.1.7 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação

4.1.8 - A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.1.5 para as Micro-Empresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.1.9 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.**

4.3 – Ficam as licitantes e/ou empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

4.4 – ***A documentação exigida no credenciamento NÃO ISENTARÁ a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.***

4.5 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, não autenticara nenhum documento durante a sessão, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 24/02/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DOS VEICULOS, e ainda também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Arquivo emitido pela Equipe de Pregão seja ele CD e/ou PEN DRIVE.**



5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes manutenção das maquinas e caminhões, seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo, peças, alimentação dos motoristas, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

5.7 – As empresas que ofertaram preços no itens 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser ofertados veículos com até 10 (dez) anos de uso e os mesmos serem emplacados junto Município de Luziânia para efeito de contratações futuras.

5.8 - As empresas que ofertaram preços no itens 10 e 15 deverão ser ofertados maquinários novos e sem uso, para efeito de contratações futuras.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: “**DOCUMENTAÇÃO**” – “**PROPOSTA**”.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. **A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**



6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

06.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.



6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no *Diário Oficial do Estado*, *Diário da Manhã*, *site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios*, e no seguinte endereço eletrônico: www.novogama.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

7.1.2 – Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento NÃO ISENTARÃO a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação

7.1.3 – PESSOA JURÍDICA

7.1.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.4.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.4.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;



7.1.4.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.4.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.4.4 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.4.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.4.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.



7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – ***Declaração de que recebeu os documentos***, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4.2 – ***Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico***, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu de maneira satisfatória os serviços semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços ou notas fiscais comprovando a execução do atestado com assinaturas reconhecidas por cartório competente.

7.4.2.1 - *O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

7.4.2.2 - *Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*

7.4.2.3 - *Período de execução;*

7.4.2.4 - *Local e data de emissão;*

7.4.2.5 - *Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*

7.4.2.6 - *Telefone, Email, para contato.*



7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

7.5.2 – Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expreso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezois anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme anexo III**.

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS E AUSENCIA DE VINCULO:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o **anexo IV**, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.7.2 – Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública, **conforme anexo V**;

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu



conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021
DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE N.º 2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021
DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM**

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o n.º de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:



8.1 - Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior. Prefeitura Municipal de Luziânia – Departamento de Licitações



situada na Praça Nirson Carneiro Lobo – Centro – Luziânia - CEP: 72860-000 - Telefone: (61) 3906-3080;

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria do Município do objeto as licitantes vencedoras.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A prestação de serviços será por 12 (doze) meses, dependendo da necessidade da Administração e solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Agricultura e Produção de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – A prestação dos serviços será mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência.

11.3 – É de responsabilidade da empresa ou do licitante contratado todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos materiais.



11.4 – Fica a empresa ou licitante vencedor, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos alimentos, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.

11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os materiais que vierem a apresentar defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a eles adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.10 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 - DOS CONTRATATOS DECORRENTES DO REGISTRO:

13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

14.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:



14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos produtos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviços;

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:



16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 436/2013, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - O valor total estimado para eventuais contratações e de R\$ 20.746.368,60 (vinte milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 – *As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:*

➤ 2021.0210.04.122.0001.2528 – *Discriminação Manut. Das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada 2021.0158 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 339039 outros serv. Terceiros pessoa física – Sub Natureza 14 – Locação de bens moveis e outras naturezas;*

17.3 - Os valores a serem ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes do Anexo I – Apêndice II do Termo de Referência.

17.4 – Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta Equipe de Pregão opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da Prestação dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DO GESTOR DA ATA:



19.1 – Fica nomeado o Sr. **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ** para a função de Gestor da Ata de Registro de Preços e acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência em anexo e Portaria.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 hras, na Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo – Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 3906-3080 ou pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** serão esclarecidos pela Setor solicitante das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;

21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

21.10 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARÁ NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias



autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 24/02/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I - Apêndice I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES;
Anexo I - Apêndice II – Planilha Parâmetro de Preços;
Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo V - Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública;
Anexo VI - Modelo de Declaração da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Carta de Credenciamento;
Anexo VIII – Modelo de Propostas de Preços;
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta do Contrato;
Anexo XI – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SDU

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto as eventuais e futuras contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme ANEXO I deste termo:

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem por justificativa a prestação de serviços de locação de veículos/maquinários para o Município de Luziânia-GO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições regimentais, para atender as demandas de execução de várias atividades essenciais ao município, conservação de estradas rurais e vicinais, remoção e transporte de materiais em geral, transporte de servidores, materiais, equipamentos, mobiliários e outros serviços afins.

A negligência na realização desses serviços ocasionará graves consequências à população, mormente aquelas relacionadas à saúde e ao bem-estar da população, além de todos os problemas sociais conhecidos.

Conforme apresentado tal contratação visa suprir a necessidade de demandas pontuais de rotina e em virtude das más condições no que se refere ao estado de conservação dos veículos/maquinários que fazem parte da frota própria consideradas pelo tempo de uso e constantes necessidades de manutenção corretiva não programada.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana, Agricultura e Produção, necessita da locação dos caminhões em referência para executar os serviços de transporte de matérias entre as Secretarias, remoção de entulhos, limpeza em lotes, desobstrução de galerias de águas pluviais e praças de nossa cidade e nos bairros e regiões do nosso Município e proporcionando bem estar em nossa população.

Para que possamos realizar estes serviços se faz necessário a locação de serviços de terceiros, considerando que na frota municipal não existem caminhões suficiente, para realização de tais serviços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta

Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do objeto, uma vez que além do exposto, atualmente o Município não dispõe de número suficiente de veículos/maquinários bem como motoristas/operadores.



Diante das justificativas apresentadas acima, opta-se por realizar-se a presente contratação via contrato emergencial até que ocorre em tempo há processo licitatório adequado visando a contratação correspondente.

2.1. RELAÇÃO DOS BAIRROS A SEREM ATENDIDOS:

Bairros a serem atendidos: Parque Estrela D'alva VIII, Parque Estrela D'alva IX, Parque Estrela D'alva X, Jardim Zuleica, Jardim Planalto, Cruzeiro do Sul, Parque Ipê, Parque Industrial Mingone I, Parque Industrial Mingone II, Jardim Marília, Jardim América, Parque Nova Iguaçu, Jardim Flamboyant, Setor de Chácaras Marajoara, distritos de Saia Velha, Capitão do Mato, Falcão, Aloé, Corumbá, Três Vendas, Catalão, Gamelas, Surucucu, Gameleira, Caetano, Candieiro, Belém, Mato Grande, Taipas, Indaiá, Retiro, Sarandi, Samambaia, Laje Santana, Cana Brava, Capelinha, Barreiro, Cruzeiro, Maniratuba, Cedro, Mandaguai e Deus me Livre.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A metodologia para dimensionamento dos preços estimados para locação de veículos/maquinários, com e sem operador/motorista a fim de atender ao objeto mencionado, foram efetuadas através das principais obrigações apontadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO).

Para a definição da estimativa mensal de custos de locação por veículo e máquina com e sem operador/motorista foram utilizadas as Tabelas Referenciais de preços de equipamentos analítica da GOINFRA e na falta de algum item não encontrado nesta, foi utilizado o sistema referencial de custos de equipamentos do DNIT (SICRO), perfazendo as mesmas partes integrantes deste processo de contratação.

Para a definição do preço estimado mensal foram multiplicados os custos mensais estimados para cada veículo e máquina definidos pelas tabelas mencionadas acima, adicionando o BDI estimado nas tabelas demonstrativas de BDI disponíveis no portal da GOINFRA.

A determinação do custo mensal de locação por veículo e máquina com e sem operador/motorista foi calculada utilizando a seguinte metodologia:

Custo Mensal = custo da Hora produtiva (sem combustível) x 8 horas diárias x 25,25 dias úteis mensais.

Preço mensal = Custo mensal x (1+ BDI)

O valor mensal estimado encontrado da presente contratação utilizando as premissas apresentadas é de R\$ 1.728.864,05 (um milhão setecentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

O valor total estimado para a execução do objeto considerando o prazo contratual de 12 (doze) meses é de R\$ 20.746.368,60 (vinte milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DAS FATURAS DE CONTRATO:

A locação de qualquer Veículo(s) / maquinário(s) com motorista/operador, terá seu preço unitário apresentado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Os serviços deverão ser executados no Município de Luziânia-GO, conforme solicitação do Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços a serem contratados serão fiscalizados pelo servidor devidamente nomeado por portaria no momento da assinatura do contrato, para a função de Fiscal do contrato que deverá acompanhar a execução do objeto e prestar as informações cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

As obrigações serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a proponente CONTRATADA.

Os objetos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros.

O cadastro dos veículos/máquinas que efetuarão os referidos serviços, objetos deste contrato, será efetuado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município.

A Prefeitura Municipal do Luziânia, através da Secretaria de desenvolvimento urbano, reserva o direito de solicitar a prestação dos serviços de forma continua ou temporária dependendo da disponibilidade financeira do município

A empresa Contratada executará os serviços objeto do contrato conforme frequências, dias, horários definidos no planejamento da CONTRATANTE, cumprindo todos os quesitos especificados neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc..

A locação do objeto terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

Os objetos deverão estar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, salvo as exceções devidamente justificadas.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o motorista/operador, no caso de faltas por qualquer que seja o motivo.

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

Quando do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de locação de veículos(s)/maquinário(s), bem como motorista(s)/ operador(es) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da primeira ordem de serviço.



Os veículos(s)/maquinário(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, ou, onde a CONTRATANTE determinar, conforme solicitação do Fiscal do contrato.

No caso de rejeição, os veículos(s)/maquinário(s) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal por um que atenda as condições mínimas exigidas.

Os veículos(s)/maquinário(s) disponibilizados ao CONTRATANTE quando não estiverem em uso, após fim do expediente, nos finais de semana e feriados, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A responsabilidade principal pelo ABASTECIMENTO de todos os maquinários(s)/equipamento(s) contratados será da CONTRATANTE, desde que em uso pelo Município, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados e a alimentação dos motoristas, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

O socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o item por outro com características similares que ficar impossibilitado de executar o serviço e permanecer inoperante por até 06 (SEIS) horas ininterruptas, proveniente de problema técnico/operacional, sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer máquina/equipamento.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) relativo a seu quadro de empregados na condução veículos/ maquinário(s) sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento, taxas, imposto do caminhão, nos casos em que houver.

A CONTRATADA será responsável de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra dos motoristas, tais como: encargos sociais, adicionais de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios, alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas.

Todos os veículos/maquinários destinados ao CONTRATANTE deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Os funcionários da CONTRATADA, disponibilizados para a execução do objeto deste contrato, deverão apresentar-se uniformizados diariamente, com blusas, calças e calçados padronizados e equipamentos de proteção individual que atendam as normas de segurança exigidas para a execução dos serviços contratados.

A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação

8 - ESPECIFICAÇÕES, FORMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Os caminhões deverão estar em dia e registrado nos Órgãos reguladores (ANTT e/ ou DETRAN), emplacados no Município de Luziânia e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação até o momento da contratação;

As empresas que apresentarem cotação para os itens 09 e 14 deste termo deverá os mesmos serem novos e sem uso.

O uso dos **veículos (caminhões)** será feito de forma mensal (locação), devendo estar incluídos todos os custos como: **motorista, manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante e outros relacionados**, para que não haja interrupção dos serviços, assim como encargos trabalhistas.

Para o caso de prestação de serviços em desacordo com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção da nota fiscal.

Os Caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O pagamento pelo serviço prestado será realizado, dentro da conformidade da Lei, após a emissão da fatura e de Nota Fiscal e a liquidação se dará após a prestação dos serviços e o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO

Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Planilha com Medições de Locação Realizadas identificando o item e especificação, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item.

11. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo coberturas: COMPREENSIVA contra perdas por Incêndio, Colisão, Furto e Roubo e ainda Contra Acidentes Pessoais para Morte e Invalidez Permanente Parcial/Total do(s) Motorista(s) e seus Passageiros e cobertura complementar para Responsabilidade Civil a Terceiros por Danos Materiais (DM) e Pessoais (DP), dispensando o Município de Luziânia - GO por responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza. Os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço da locação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1 – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 a com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

10. QUANTO AO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro terá validade de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/12 e a critério da administração.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços, poderá ser tanto mensal quanto anual podendo ser prorrogado nos termo da Lei e terá sua validade a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.

Luziânia-GO, 05 de fevereiro de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES:01621795101-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 16/02/2021 13:24:34
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 54



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO I – APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS/CAMINHÕES

Item	Qtde Veic.	Unid	Descrição
01	30	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv com Caçamba Basculante com capacidade mínima de 10 m³, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
02	2	Mensal	Cavalo Mecânico, motor diesel, potência mínima de 320 cv, com plataforma 3 eixos, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
03	4	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com tanque pipa capacidade de 10.000 litros, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
04	2	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com tanque pipa capacidade de 15.000 litros, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
05	4	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com carroceria de madeira de 7,0 metros com assoalhos e travessas na classificação “reforçada”, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
06	2	Mensal	Caminhão Muck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com carroceria de madeira mínimo de 5,0 metros com assoalhos e travessas na classificação “reforçada”, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
07	3	Mensal	Trator Sobre Esteira, equipado com Lâmina CAT D-6, ou similar, em perfeito estado de conservação, com Operador e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.
08	2	Mensal	Caminhão equipado com cesto aéreo para iluminação pública, potência mínima 120 cv, alcance mínimo da lança de 12,00 metros, isolamento mínimo de 46 kv, giro de 360°, com gavetas para ferramentas e sapata de sustentação, com no máximo 10 anos de fabricação, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do (a) contratante, em perfeito estado de conservação.
09	5	Mensal	Motoniveladora, motor diesel TIER 3 potências mínima de 140 hp, peso operacional mínimo de 14.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina, sem combustível, incluso motorista.
10	10	Mensal	Pá carregadeira de rodas, motor diesel, potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 10.000 kg, sem combustível, incluso motorista, sendo o maquinário ofertado e que ira prestar os serviços deverá ser novo e sem uso.



11	6	Mensal	Escavadeira hidráulica, motor diesel, peso operacional mínimo de 22.000 kg, potência mínima de 140 HP, com caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, sem combustível, incluso motorista.
12	7	Mensal	Rolo compactador pé de carneiro (PD), com motor diesel, potência mínima de 110 hp, tambor na versão “patas” vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional mínimo de 11.000 kg, sem combustível, incluso motorista.
13	4	Mensal	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com motor diesel, potência mínima de 20 cv, transmissão hidrostática com bomba e motor hidráulico de pistões axiais, circuitos independentes, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), tanque de água para aspersão com carreta para carga (reboque), sem combustível, incluso motorista.
14	15	Mensal	Trator de pneus, tração 4 x 4, potência mínima de 72hp, com roçadeira de 1,5 metros, sem combustível, incluso motorista.
15	8	Mensal	Retroescavadeira, motor diesel, potência mínima de 80 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, buzina, alarme de ré, travas de segurança, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, sem combustível, incluso motorista, sendo o maquinário ofertado e que irá prestar os serviços deverá ser novo e sem uso.
16	4	Mensal	Ônibus urbano com bagageiro, com capacidade mínima de 45 passageiros, motor dianteiro com potência mínima de 200 cv, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas, equipado com bagageiro, sem combustível, incluso motorista.

Luziânia-GO, 05 de fevereiro de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO I

APÊNDICE II – PLANILHA PARAMETRO DE PREÇOS

Item	Qtde Veic.	Unid	Descrição	Cód. Aux. GOINFRA /DNIT	Valor estimado unitário mensal R\$	Valor total Est. Mensal R\$	Valor Total 12 (doze) meses
01	30	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv com Caçamba Basculante com capacidade mínima de 10 m³, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	AGETOP 30037	14.537,39	436.121,70	5.233.460,40
02	2	Mensal	Cavalo Mecânico, motor diesel, potência mínima de 320 cv, com plataforma 3 eixos, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	AGETOP 30105	17.732,59	35.465,18	425.582,16
03	4	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com tanque pipa capacidade de 10.000 litros, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	AGETOP 30040	14.475,28	57.901,12	694.813,44
04	2	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com tanque pipa capacidade de 15.000 litros, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	AGETOP 30041	14.475,28	28.950,56	347.406,72
05	4	Mensal	Caminhão truck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com	AGETOP 30035	13.652,88	54.611,52	655.338,24



Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES:01621795101-AC SAFEWEB RFB v5
 Date: 16/02/2021 13:24:34
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 28 de 54

			carroceria de madeira de 7,0 metros com assoalhos e travessas na classificação “reforçada”, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.				
06	2	Mensal	Caminhão Muck, tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230 cv, com carroceria de madeira mínimo de 5,0 metros com assoalhos e travessas na classificação “reforçada”, sem combustível, incluso motorista, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	AGETOP 31062	13.718,84	27.437,68	329.252,16
07	3	Mensal	Trator Sobre Esteira, equipado com Lâmina CAT D-6, ou similar, em perfeito estado de conservação, com Operador e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.	AGETOP 30000	23.733,60	71.200,80	854.409,60
08	2	Mensal	Caminhão equipado com cesto aéreo para iluminação pública, potência mínima 120 cv, alcance mínimo da lança de 12,00 metros, isolação mínima de 46 kv, giro de 360°, com gavetas para ferramentas e sapata de sustentação, com no máximo 10 anos de fabricação, com manutenção por conta do contratado e combustível por conta do (a) contratante, em perfeito estado de conservação.	AGETOP 31062	13.718,84	27.437,68	329.252,16
09	5	Mensal	Motoniveladora, motor diesel TIER 3 potências mínima de 140 hp, peso operacional mínimo de 14.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina, sem combustível, incluso motorista.	AGETOP 30046	27.233,70	136.168,50	1.634.022,00



10	10	Mensal	Pá carregadeira de rodas, motor diesel, potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 10.000 kg, sem combustível, incluso motorista, sendo o maquinário ofertado e que ira prestar os serviços deverá ser novo e sem uso.	AGETOP 30010	21.213,51	212.135,10	2.545.621,20
11	6	Mensal	Escavadeira hidráulica, motor diesel, peso operacional mínimo de 22.000 kg, potência mínima de 140 HP, com caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, sem combustível, incluso motorista.	AGETOP 30011	25.390,13	152.340,78	1.828.089,36
12	7	Mensal	Rolo compactador pé de carneiro (PD), com motor diesel, potência mínima de 110 hp, tambor na versão “patas” vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional mínimo de 11.000 kg, sem combustível, incluso motorista.	AGETOP 30009	16.221,95	113.553,65	1.362.643,80
13	4	Mensal	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com motor diesel, potência mínima de 20 cv, transmissão hidrostática com bomba e motor hidráulico de pistões axiais, circuitos independentes, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), tanque de água para aspersão com carreta para carga (reboque), sem combustível, incluso motorista.	AGETOP 30012	12.343,49	49.373,96	592.487,52
14	15	Mensal	Trator de pneus, tração 4 x 4, potência mínima de 72hp, com roçadeira de 1,5 metros, sem combustível, incluso motorista.	AGETOP 30006	8.589,26	128.838,90	1.546.066,80



15	8	Mensal	Retroescavadeira, motor diesel, potência mínima de 80 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, buzina, alarme de ré, travas de segurança, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, sem combustível, incluso motorista, sendo o maquinário ofertado e que irá prestar os serviços deverá ser novo e sem uso.	AGETOP 30008	13.516,22	108.129,76	1.297.557,12
16	4	Mensal	Ônibus urbano com bagageiro, com capacidade mínima de 45 passageiros, motor dianteiro com potência mínima de 200 cv, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas, equipado com bagageiro, sem combustível, incluso motorista.	SINAPI E9560	22.299,29	89.197,16	1.070.365,92
Valor Total Estimado						1.728.864,05	20.746.368,60

Luziânia-GO, 05 de fevereiro de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Eu) _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ _____ (CPF) _____ de _____ nº. _____ com _____ sede _____ a Rua: _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Eu) _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ (CPF) de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (Eu) _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ (CPF) de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0__/2021**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2021

A empresa (Eu) _____, inscrita no CNPJ (M.F.) CPF sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus **SÓCIOS**, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Luziânia, referente ao **Pregão Presencial nº ____/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Eu) _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ - CPF de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO

A empresa (Eu) _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ - CPF de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2021**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme os itens abaixo:

Item	Quant. Veic.	Quant. Mês	Unid.	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES	Valor Mensal	Valor Total
01						
Valor Total da Proposta						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).



1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da serviços.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.7 - ***No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, IPVA, motorista, manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante, óleo e outros relacionados, para que não haja interrupção dos serviços, assim como encargos trabalhistas.***

_____, ____ de ____ de ____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____ e de outro lado a empresa: _____ CNPJ _____, endereço _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 436 de 24 de outubro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. ____/2021, para *Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES*, deste Edital, conforme processo administrativo de n. 0340/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES, Edital do Pregão nº ____/2021, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:



Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as Contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será requisitado através do Srº _____, telefone: (61) _____ no Secretaria de Infraestrutura Urbana, Agricultura e Produção, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e



d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;



- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E/OU LICITANTES

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº _____ e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da serviços;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na serviços do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria de Solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) *O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o caminhão que apresente defeitos e impossibilitar a execução dos mesmos;*
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedências, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário dos veículos, o CONTRATADO deverá apresentar



a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos

q) Manter operadores e motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN

r) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente e alimentação e transportes para os mesmos, bem como uniforme;

s) Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

t) Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

u) Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

v) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos substituição de equipamento(s) e de motorista(s). A qualidade dos equipamentos deverá ser igual ou superior aos que serão substituídos;

w) Os Caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

x) É de Responsabilidade da Contratada toda e qualquer manutenção dos veículos (caminhões), seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo, peças e a alimentação dos motoristas, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;

y) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

z) Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

aa) Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento das atividades dos veículos (caminhões) locados.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO GESTOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



10.2 - A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.3 - A Secretaria nomeará um gestor para função de gestor do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis;

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da serviços objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.



13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, __ de _____ de 2021.

Gestor Municipal

Gestor da Ata de Registro de Preços

Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF nº
RG nº

Nome
CPF nº
RG nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA

_____, NA FORMA ABAIXO;

CONTRATO Nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de ____ de 2021, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-_____, estabelecida à _____-_____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, residente e a domiciliado a _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0__/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a _____ para _____, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES**, do Edital.

DO PREÇO



CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços do objeto da presente contratação será o seguinte:

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de ate ____ de _____ de 2021, contatos a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (_____- Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- bb) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº _____ e à sua proposta e nesta Ata;
- cc) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da serviços;
- dd) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- ee) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- ff) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- gg) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na serviços do objeto;
- hh) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- ii) Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria de Solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- jj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- kk) *O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o caminhão que apresente defeitos e impossibilitar a execução dos mesmos;*
- ll) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



- mm) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedências, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- nn) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- oo) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- pp) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- qq) No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário dos veículos, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos
- rr) Manter operadores e motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN
- ss) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente e alimentação e transportes para os mesmos, bem como uniforme;
- tt) Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- uu) Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- vv) Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- ww) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos substituição de equipamento(s) e de motorista(s). A qualidade dos equipamentos deverá ser igual ou superior aos que serão substituídos;
- xx) Os Caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- yy) É de Responsabilidade da Contratada toda e qualquer manutenção dos veículos (caminhões), seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo, peças e a alimentação dos motoristas, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;
- zz) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- aaa) Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- bbb) Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento das atividades dos veículos (caminhões) locados.



DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os Serviços deverão ser entregues e realizados na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem realizados são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos serviços será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos ou a prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurada:

I = $(TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da *serviços dos produtos* corresponde ao **valor total estimado de R\$ (reais)**, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

Órgão:

➤ _____

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos Serviços em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Luziânia-GO, __ de _____ de 2021.

Gestor Municipal

Gestor da Ata de Registro de Preços

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003142
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

A/C Equipe de Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 2021003142

Ref.: Pregão Presencial Nº ____/2021 para Registro de Preços Nº ____/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para na prestação de serviços de locação de veículos/maquinários, com operador/motorista, a serem executados no Município de Luziânia – GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ nº. ____/____/____, Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato nº () ____-____-____ e () ____-____-____, E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.novogama.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3080.